



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

MENSAGEM N° 20 - Projeto de Lei 10/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021

Vitória da Conquista, 29 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus dignos pares, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, artigo 127-A, inciso II, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) ao exercício financeiro de 2021, que estabelece as prioridades para o exercício e as condições para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O presente projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece que o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Anual deve apresentar-se com os elementos de despesa identificados por fonte de recursos, de modo a ofertar transparência quanto à origem dos recursos previstos e a sua respectiva aplicação, que é a forma mais atualizada de apresentação dos anexos, reiterada, neste sentido, pelas orientações do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

A crise econômica global gerada pela situação de Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII causado pelo novo coronavírus tem afetado profundamente as finanças dos municípios. A dimensão dessa crise ainda é incerta, porém, é inevitável que os cofres públicos sejam intensamente afetados pela drástica queda de arrecadação gerada pela retração das atividades econômicas no ano de 2020.

Ante o cenário internacional de retração de investimentos e despesas públicas, o atual governo procurará investir na sua infraestrutura a partir de recursos próprios para a pavimentação de ruas e avenidas, muitas das quais envolverá a execução de ações de saneamento básico, e demais ações de urbanização, e, para isto, buscando, inevitavelmente, recursos de transferências voluntárias, a partir da apresentação de projetos técnicos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado e organismos outros, para habilitar-se a firmar convênios com a União (Governo Federal) e o Estado. O princípio



Município de Vitória da Conquista

Estado da Bahia

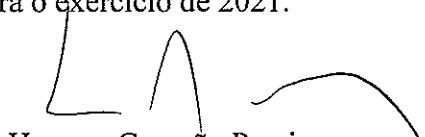
é a redução das desigualdades sociais e proteção da dignidade, nas formas de viver em nossa cidade.

A Administração Municipal, perante os riscos fiscais para o próximo exercício financeiro-orçamentário, deverá também centrar seu planejamento e esforços no aumento da arrecadação municipal tanto a partir da aprovação de transferências de recursos por meio de convênios com outros entes ou organismos quanto pelo incremento da arrecadação dos tributos de competência municipal, a dizer da prioridade em melhorar as estratégias de cobrança da dívida ativa, ou mesmo da intensificação da fiscalização decorrente do Poder de Polícia Administrativa. A intensificação da fiscalização irá decididamente provocar um incremento no recebimento dos tributos como também de multas administrativas, dando uma nova feição à relação entre cidadão e Fazenda Pública Municipal. Afinal, é ao Estado que cabe realizar a justiça distributiva, enfim, as ações mais determinantes para a promoção da igualdade.

Nunca é pouco ressaltar que todos os esforços no sentido de o Município de Vitória da Conquista manter a execução orçamentária em níveis satisfatórios às necessidades da população dependerão do compromisso suprapartidário do Executivo e do Legislativo naquilo de que dependa para a melhoria da arrecadação e para a eficácia do Orçamento votado. A necessária observação do equilíbrio entre receitas e despesas garantindo o adequado funcionamento da máquina pública depende da harmoniosa articulação no planejamento das ações entre os poderes legislativo e executivo. A apreciação deste PLDO é apenas o ponto de partida.

Dante do exposto é que esperamos de Vossa Excelência, vereadores e vereadoras que, após a apreciação deste Projeto de Lei, seja alcançada a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Atenciosamente,



Herzem Gusmão Pereira

Prefeito Municipal